



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**EDITAL N.º 001/2017**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**

**DATA DA ABERTURA: 09/01/2018**  
**HORAS: 14:00**

A PREFEITURA DE PEDRA PRETA, com sede administrativa na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro, Pedra Preta-MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Juvenal Pereira Brito, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, do tipo **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Leis Municipais 1004/2017 e 1013/2017, objetivando **CONCESSÃO DE USO GRATUITO**, de áreas de terrenos públicos localizados na BR 364, KM 178,5, saída para Rondonópolis no perímetro desta Cidade de Pedra Preta – MT. A Comissão de Licitações reunir-se-á no **dia 09 de Janeiro de 2018, às 14h00min**, na Prefeitura Municipal de Pedra Preta, para o recebimento das propostas dos interessados na concessão de uso de terrenos públicos para construção e implantação de empresas no Município.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem como objeto a Concessão Pública Gratuita de 3 (três) áreas de terreno, de propriedade da municipalidade, na BR 364, KM 178,5, saída para Rondonópolis no perímetro desta Cidade de Pedra Preta – MT, para construção e implantação de empresas, conforme as exigências das Leis Municipais n.º 1004/2017 e 1013/2017, condições fixadas neste Edital e no contrato de concessão de uso, cujas regras os interessados deverão submeter-se.

**1.2** Os terrenos localizam-se no perímetro urbano da cidade de Pedra Preta – MT, na BR 364, KM 178,5, saída para Rondonópolis e são de propriedade da municipalidade, conforme título de propriedade devidamente Registrado no Registro de Imóveis de Pedra Preta/MT, sob o n.º 000763, do livro 02, em 17/02/1994, conforme descrições abaixo:

**Área 03:** Área Publica para construção com 10.395,57 m<sup>2</sup>. Dentro dos seguintes Limites e Confrontações: Medindo 108,36 m de frente para a BR 364, e de fundo medindo 100,95 m, confrontando com as terras de quem de direito; e pelo lado direito medindo 85,89 m confrontando com a Área 04, pertencente à Prefeitura de Pedra Preta, e pelo lado esquerdo medindo 120,34 m, confrontando com a Área nº 02, pertencente a quem de direito.

**Área 04:** Área Publica para construção com 5.168,68 m<sup>2</sup>. Dentro dos seguintes Limites e Confrontações: Medindo 75,13 m de frente para a BR 364, e de fundo medindo 70,00 m, confrontando com as terras de quem de direito; e pelo lado direito medindo 62,00 m, confrontando com a Área 05, pertencente à Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e pelo lado esquerdo medindo 85,89 m, confrontando com a Área nº 03, também pertencente a Prefeitura de Pedra Preta.

**Área 05:** Área Publica para construção com 9.899,02 m<sup>2</sup>. Dentro dos seguintes Limites e Confrontações: Medindo 163,62 m de frente para a BR 364, e de fundo medindo 145,00 m, confrontando com as terras de quem de direito; e pelo lado direito medindo 18,00 m confrontando com as terras de João Rodrigues, e pelo lado esquerdo medindo 62,00 m, confrontando com a Área nº 04, pertencente à Prefeitura de Pedra Preta.

**1.3** As áreas especificado no item 1.2, encontra-se devidamente Registrados no Registro de Imóveis de Sobradinho.

**1.4** As áreas 05 e 04 encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

**1.5** A área 03, a mesma teve a concessão anulada e a área restituída ao Município por meio de Instrumento de Devolução amigável, celebrado entre o Município de Pedra Preta – MT e a Empresa Letícia Maria de Oliveira –



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

ME, tal Instrumento estabelece na cláusula 3, que a empresa supracitada tem direito a indenização pelas benfeitorias realizadas no imóvel, já a cláusula 4 determina que no Edital da Concorrência Pública nº 001/2017 deve constar o pagamento das benfeitorias direto para a Empresa Letícia Maria de Oliveira – ME

1.6 A área 03 contem o ônus de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente à construção de barracão de 80,00 m<sup>2</sup> e 64 m<sup>2</sup> de área comercial, e este valor deverá ser pago a Empresa Letícia Maria de Oliveira – ME.

1.7 As licitantes vencedoras da concessão de uso das áreas de terra, deverá promover a edificação/adequação construtiva do imóvel para exercício das atividades no prazo máximo de 2 (dois) anos, devendo iniciar as obras em no máximo seis meses á contar da efetivação do contrato administrativo e/ou de escritura pública, baseados nos critérios para avaliação contido neste edital, atender o seguinte:

- a) As obras de construção a serem executadas nos terrenos públicos, objeto desta concorrência pública, deverão obedecer rigorosamente às legislações vigentes, especialmente normas ambientais, Código de Obras, Lei de Diretrizes Urbanas e demais legislações pertinentes.
- b) Gerar novos empregos conforme comprometido e manter no mínimo este mesmo número para os demais períodos.

## **2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

2.1 Poderão participar do Processo Licitatório as empresas cujo seu objeto social consista na implantação de empresa nos ramos das seguintes atividades:

- Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação;
- Coleta, tratamento e disposição de resíduos, recuperação de materiais;
- Coleta de resíduos perigosos;
- Coleta de resíduos não perigosos;
- Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- Fabricação de móveis de madeira ou com predominância de madeira, envernizados, encerados, esmaltados, laqueados, recobertos com lâminas de material de plásticos, estofados, para uso residencial e não residencial;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Transporte, armazenagem e correio;
- Transporte terrestre;
- Transporte rodoviário de carga;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas;
- Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos;
- Indústria de transformação;
- Recuperação de materiais plásticos;
- Fabricação de alimentos para animais;
- Fabricação de produtos químicos;
- Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;

### **2.2 Não poderão participar do Processo Licitatório empresas do ramo alimentício e farmacêutico.**

2.2.1 - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT.

2.2.2 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

2.2.3 - Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.4 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da (s) obra (s) e/ou dos serviços referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontrato;

2.2.5 - Empresas que tenham como sócio(s) ou proprietários, servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

2.2.6 – Não serão recebidas propostas e documentações apresentadas após a data e hora estipuladas neste Processo Licitatório.

2.2.7 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes com os documentos para Habilitação e a Proposta, em envelopes distintos devidamente numerados e fechados com cola ou lacre e em suas bordas do fecho deverão ser carimbados e rubricados pelo responsável legal, com o fito de preservar o sigilo da documentação e da proposta até o momento de sua abertura, e dará ciência verbal acerca de eventuais outras proponentes sem representantes presentes.

**2.3** As empresas interessadas a se instalarem nas áreas oferecidas pelo Município, as quais deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de n.º 01 - Documentação e n.º 02 – Proposta, com a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA PROPONENTE  
(NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

2.3.1 - É permitida a remessa postal dos envelopes, sendo desconsiderados aqueles entregues à Comissão após a data e horário estabelecidos, ocasionando, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

2.3.2 - Em caso de remessa postal, aconselha-se o acondicionamento dos dois envelopes em um único invólucro, expressa e visivelmente endereçado à Comissão Permanente de Licitação, com os dizeres: “URGENTE - DOCUMENTOS PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ENVELOPE A SER ABERTO SOMENTE PELA CPL”.

2.3.3 - Cada Proponente apresentará obrigatoriamente, antes da entrega dos envelopes especificados neste Edital, documento que credencia o seu representante perante a Comissão Permanente de Licitação para este Certame Licitatório;

2.3.4 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não o será, se o referido documento estiver inserido em qualquer dos envelopes obrigatórios.

2.3.5 - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

2.3.6 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

2.3.7 - A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura, situada na Av. Fernando Correa da Costa nº 940 - Centro, no horário das 13:00 às 17:00, sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

2.3.8 - Para fins de habilitação (ENVELOPE Nº 01) os licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

### **3. DA HABILITAÇÃO**

3.1.1 - Cédula de Identidade do(s) sócio(s) proprietário(s);

3.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social original, devidamente registrado, **acompanhados de todas as alterações efetuadas e consolidações respectivas**, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

3.1.4. - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de diretoria em exercício.

3.1.5 - Declaração do Licitante, assinado por pessoa com os devidos poderes, de que não possui em seu quadro de empregados menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VII).

3.1.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do CREDENCIAMENTO Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob responsabilidade e penas previstas em Lei, caso o porte da empresa ajuste-se em um dos regimes, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

3.1.7 - A empresa enquadrada no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentar a declaração prevista neste inciso ou não comprovar o enquadramento poderá participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.1.8 - Declaração de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### **3.2 Qualificações Técnica:**

a) Declaração com reconhecimento de firma pelo Tabelionato de Notas, de que os produtos que irá fabricar ou dos serviços que irá prestar no terreno público, objeto desta concessão, atendem os padrões exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

### **3.3 Qualificação Econômica Financeira:**

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, entregue no original ou autenticada em cartório, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão de Concorrência. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

sede da pessoa jurídica.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- c) Serão considerados aceitos como forma da lei balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedade regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial;
- ou publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticidade na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante.

II - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA);

- fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial do estado de Mato Grosso ou da sede do estado domicílio do licitante e por fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do estado de Mato Grosso ou da Sede do estado domicílio do licitante.

III - Sociedades criada no exercício e curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do estado de Mato Grosso ou da Sede do estado domicílio do licitante.

- d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- e) A comprovação da boa situação econômica – financeira da licitante será comprovadas com base nos seguintes parâmetros dos índices abaixo:

**I) Índice de Liquidez Geral (ILG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**II) Índice de Solvência Geral (ISG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**III) Índice de Liquidez Corrente (ILC), com valor igual ou superior a 1,00, onde:**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**IV) Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,5, onde:**

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- f) Todos os quocientes referidos nos itens supracitados (a,b,c e d) deverão ser atendidos pelos licitantes caso contrário o licitante será considerado inabilitado.
- g) Certidão da Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal, comprobatório de que seu capital social registrado até a data da abertura da licitação é igual ou superior, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da obra.
- h) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habitação na forma do § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93. (Anexo IV).

### **3.1.5 Outros Documentos**

a) Declaração de ter vistoriada a área e de ter pleno conhecimento do local e de sua condição, e com ela concordar.

**3.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou autenticada por Servidor do Município de Pedra Preta - MT.

**3.3.** Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado e preencherem os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira exigidas..

## **4. DA PROPOSTA:**

### **4.1 O envelope nº 02 deverá conter:**

a) Relatório identificando, descrevendo o empreendimento que pretende realizar, tipo de edificação e previsão de construção; projeção do faturamento mínimo do empreendimento; prazo para início de funcionamento da atividade e demais informações que empresa achar pertinente.

**4.2** A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos desde Edital, não sendo consideradas aquelas que fizerem referência à proposta de outro licitante.

**4.3** Não serão considerados os itens da proposta que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, a não ser quando consignados na ata de encerramento da licitação.

**4.4** Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas depois de aberta às propostas.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO**

**5.1** Todas as despesas decorrentes da construção, instalação, uso e manutenção da área de terreno concedida, bem como os tributos, taxas, contribuições e licenças incidentes sobre a referida área;

**5.2** Ao final de 10 (dez) anos e tendo a empresa vencedora do certame cumprido todas às exigências das Leis Municipais n.º 1004/2017 e 1013/2017, poderá pleitear junto à administração a prorrogação da Concessão. Porém fica a critério da Administração Pública conceder a prorrogação por igual período, através de lei específica, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa, conforme leis supracitadas. Na hipótese do concessionário não se consolidar no prazo de 10 (dez) anos, a área cedida será reincorporado ao patrimônio municipal, e as benfeitorias que forem construídas na área de terra reverterão ao patrimônio do Município ao final da concessão, sem que caiba ao CONCESSIONÁRIO quaisquer direitos a indenizações.

**5.3** A obrigação de apresentar até 60 (sessenta) dias o projeto da empresa, o mesmo terá que ter o aval da Administração.

**5.4** A obrigação de iniciar a construção do prédio industrial no prazo máximo de 6 (seis) meses e de dar início às atividades produtivas no prazo máximo de 02 (dois) ano, a contar da data da assinatura do termo administrativo. Este prazo poderá ser prorrogado pelo Prefeito Municipal na hipótese de força maior ou outro motivo relevante e plenamente justificado.

**5.5** A obrigação de manter permanentemente a destinação da área de terra no desenvolvimento da atividade industrial inicialmente prevista, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;

**5.6** A indisponibilidade do bem adquirido para alienação ou exoneração, na forma das Leis Municipais n.º 1004/2017 e 1013/2017

**5.7** A indisponibilidade do bem objeto do contrato para arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importe sua transferência a terceiros.

**5.8** A concessionária não pode alienar, transacionar, dar dação em pagamento, permutar ou realizar qualquer outro negócio.

## **6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

6.1 Serão critérios de julgamento a maior pontuação, obedecendo aos critérios abaixo:

### **I – Quanto à geração de novos empregos formais com mão-de-obra local:**

- a) A cada emprego gerado o licitante receberá 01 (um) ponto;

### **II – Quanto ao capital integralizado:**

- a) 10 UPM: 20 (vinte) pontos;  
b) 20 UPM: 30 (trinta) pontos;  
c) 30 UPM: 40 (quarenta) pontos;  
d) 40 UPM: 50 (cinquenta) pontos;  
e) 50 UPM: 60 (sessenta) pontos;  
f) 60 UPM: 70 (setenta) pontos;  
g) 70 UPM: 80 (oitenta) pontos;  
h) 80 UPM: 90 (noventa) pontos;

### **III – Quanto à destinação da área de terra:**

- a) instalação de nova indústria, ampliação ou criação de filiais de empresas existentes: 50(cinquenta) pontos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

- b) transferência de indústria já estabelecida no mercado: 40 (cinquenta) pontos;
- c) transferência de indústria já estabelecida no Município: 20 (vinte) pontos.

**6.2.1 Serão consideradas vencedoras as propostas que obtiverem maior nota no somatório total. Para a atribuição dos pontos será considerado relatório circunstanciado (item 4.1, "a").**

**6.2.2** Em caso de empate na pontuação entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por sorteio, em ato público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes..

**6.2.3** As empresas serão classificadas até o número de áreas oferecidas no processo seletivo, figurando as demais como suplentes.

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**7.1** Caberá à Comissão de Licitações:

- a) Receber os envelopes rubricados pelo responsável, devidamente lacrados, contendo DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA na forma estabelecida neste Edital;
- b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, folha a folha;
- c) Examinar a documentação, nos termos deste edital e da Lei de Licitações, rejeitando a apresentada de maneira diferente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 02, fechado e rubricado por todos os presentes será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste Edital;
- d) Uma vez abertos os envelopes da Documentação, após terem sido julgados, habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e, serão devolvidos após a homologação do certame;
- e) Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados;
- f) No término dos trabalhos, a Comissão Julgadora elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a maior nota do somatório dos critérios estabelecidos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da concorrência, dentro do prazo, justificando a proposição;
- g) A comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo;
- h) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **9. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**9.1** Após esgotados todos os prazos para recursos, a Administração, no prazo de até cinco (5) dias, convocará os vencedores para celebrar o contrato.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**9.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior;

**9.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em iguais condições proposta pelo primeiro classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelos art. 81 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade previstas na Lei 8.666/93.

**10.2** Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.3** No caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital e no contrato, poderá a administração rescindir a concessão de direito de uso, perdendo o CONCESSIONÁRIO, as benfeitorias de qualquer natureza, que tenha realizado a área de terra, conforme disposto nas Leis Municipais nº 1004/2017 e 1013/2017.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A concessão do uso da área de terra será pelo prazo de 10 (dez) anos.

**11.2** Tendo decorrido o período de 10 (dez) anos o concessionário cumprido todas as exigências do edital, das Leis Municipais n.º 1004/2017 e 1013/2017, fica assegurado ao mesmo o direito de prorrogação por igual período, nos termos das Leis Municipais n.º 1004/2017 e 1013/2017.

**11.3** A fiscalização das atividades desenvolvidas pela proponente vencedora será exercida pela Secretaria Geral de Coordenação Administrativa Municipal através da Departamento de Tributação.

**11.4** A inabilitação dos licitantes em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

**11.5** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital;

**11.6** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, exceto a previsão de complementação contida na forma da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123;

**11.7** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento;

**11.8** Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas;

**11.9** Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados (através de procuração pública e/ou particular devidamente com firma reconhecida, além de documento de identificação) e os membros da Comissão de Licitações;

**11.10** Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos concorrentes retardatários;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**11.11** Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular este processo licitatório, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**11.12** Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito Municipal, poderá aplicar qualquer das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**11.13** Do contrato a ser assinado com a licitante vencedora deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**11.14** A proposta vencedora não fará jus a qualquer indenização ou ressarcimento se por qualquer motivo o contrato não vier a ser assinado, ou se a presente licitação for anulada ou revogada.-.

**11.15** – Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

I – Modelo de Proposta e anexado a proposta Relatório identificando, descrevendo o empreendimento que pretende realizar, tipo de edificação e previsão de construção; projeção do faturamento mínimo do empreendimento; prazo para início de funcionamento da atividade e demais informações que empresa achar pertinente.

II – Minuta de contrato a ser celebrado com o licitante vencedor;

III - Modelo de Declaração “Responsável pela Assinatura do Contrato”;

IV - Modelo de Declaração de sujeição as condições estabelecidas no Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

V – Modelo de Carta de Credenciamento;

VI – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

VII – Declaração de Não Emprego de Mão-de-obra de Menores;

VIII - Declaração de porte da sociedade empresária, para fins de tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006;

IX – Modelo de Declaração de recebimento dos documentos;

X – Modelo de Declaração de Vistoria e Plenos Conhecimentos do local e suas condições;

**11.16** O presente Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta disponível no sítio <http://www.pedrapreta.mt.gov.br>, e maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de Licitação.

Pedra Preta, XX de XXXX de 2017.

Paula Cristiane Moraes Pereira  
Presidente CPL



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**ANEXO – I**

**PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**

1. Proposta Comercial mais vantajosa para Concessão Pública Gratuita de área de terra, na BR 364, KM 178,5, saída para Rondonópolis no perímetro desta cidade de Pedra Preta – MT, conforme especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº **001/2017-CP**, e seus Anexos.

**PROPOSTA**

2. Serão critérios de julgamento a maior pontuação, obedecendo ao critérios:

- I. **Quantidade de emprego formais com a mão-de-obra local:**
- II. **Capital integralizado UPMs:**
- III. **Destinação da área de Terra:**
  - i. Instalação de indústria, ampliação ou criação de filiais de empresas existentes;
  - ii. Transferência de indústria já estabelecida no mercado;
  - iii. Transferência de indústria já estabelecida no Município;

3. Na proposta acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital da Concorrência Pública nº **001/2017-CP**, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

**DO PRAZO DA EXECUÇÃO**

4. O início dos serviços dar-se-á até no máximo de 6 (seis) meses á contar da efetivação do contrato e o serviço, baseados nos critérios para avaliação contido neste edital, tendo como prazo máximo para inicio das atividades 2 (dois) anos.

**ANEXO DESTA PROPOSTA**

5. Relatório identificando, descrevendo o empreendimento que pretende realizar, tipo de edificação e previsão de construção; projeção do faturamento mínimo do empreendimento; prazo para inicio de funcionamento da atividade.

**(Local), XX/XX/XXXX.**

**Representante legal da empresa  
CARIMBO DE CNPJ**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO**  
**DE USO DE ÁREA DE TERRA**

**I – Das Partes Contratantes:**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.88191 doravante denominado simplesmente **COCEDENTE** e de outro lado **CONCESSIONÁRIA**: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONCESSÃO**

Constitui objeto deste instrumento, a concessão de uso, a título precário, gratuito e temporal, de área de terra de propriedade do Município, com área ..... – localizada na BR 364, KM 178,5, saída para Rondonópolis, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis de Pedra Preta (MT) sob o nº xxxx e que possui a seguinte descrição: xxxxx

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO**

A presente concessão de uso se faz com base nos permissivos constitucionais e legais regedores da Administração Pública em geral, com fundamento na lei Orgânica do Município de Pedra Preta, Leis Municipais nº 1004/2017 e 1013/2017, Edital concorrência n.º XX/2017 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE DA CONCESSÃO**

A finalidade principal desta concessão é justamente proporcionar condições para instalação de novas indústrias ou ampliação e criação de filiais, assegurando ao concessionário o direito de prorrogação da concessão da área após o decurso do prazo do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA CONCESSÃO**

O prazo desta concessão de uso será pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogável por igual período, através de lei específica, a critério da Administração Pública, tendo como escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa, no caso de cumprimento das exigências dispostas nas leis municipais nº 1004/2017 e 1013/2017.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO**

O concessionário obriga-se as seguintes condições:

a) Iniciar a construção do prédio industrial no prazo máximo de 06 (seis) meses e dar início às atividades produtivas no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura deste contrato. Sendo que este prazo poderá ser prorrogado pelo Poder Público Municipal na hipótese de força maior ou outro motivo relevante e plenamente justificado;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

b) Obrigação de manter permanentemente a destinação da área de terra no desenvolvimento da atividade industrial inicialmente prevista, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;

c) Indisponibilidade do bem objeto do contrato para arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importe sua transferência a terceiros.

d) O concessionário deverá promover o uso da área de terra, zelosamente, mantendo-o limpo, executando às suas expensas todos os serviços de conservação que se façam necessário.

e) O concessionário torna-se responsável, a partir da data da assinatura do presente instrumento, pelo pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham incidir sobre a área de terra, bem como pelas tarifas de água, telefone e energia elétrica.

f) Compete ao concessionário o recolhimento de todos os tributos correspondentes à atividade a ser desenvolvida no objeto do presente instrumento, sejam diretos e indiretos, inclusive suas obrigações previdenciárias e trabalhistas.

g) Compete ao concessionário a obtenção, junto aos órgãos competentes, das respectivas licenças ambientais, sem as quais não poderá instalar seu empreendimento, sendo que eventual demora na obtenção (por culpa exclusiva do poder público) pode ensejar prorrogação dos prazos de instalação previstos no edital XX/2017 e no presente contrato.

**Parágrafo Único:** Fica expressamente vedada a utilização da área objeto da presente concessão de uso diversa de sua finalidade, em especial para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas, bem como transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da concessão, sem prévia e expressa autorização do concedente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

- a) A presente concessão se sujeita à fiscalização do poder concedente, com a cooperação do concessionário;
- b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais em caso de descumprimento das obrigações do concessionário;
- c) Extinguir a concessão caso houver descumprimento das exigências legais;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REVERSÃO DO IMÓVEL PRA O MUNICÍPIO.**

O imóvel objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso, reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, independente de qualquer indenização, se:

- a) Concessionária ou sucessores a qualquer título, suspenderem, interrompem ou desviarem de sua finalidade e atividade contratual;
- b) O imóvel não for utilizado para os objetivos e finalidades previstos no inciso 2º do artigo anterior, ou se a qualquer tempo, deixar de sê-lo;
- c) Descumpridas as disposições desta Lei;
- d) Ocorrer a extinção ou dissolução da empresa concessionária e/ou de sua (s) sucessora (s) a qualquer título, falência, insolvência ou comprometimento do patrimônio ou situação financeira;
- e) Deixar a Concessionária, bem como, sua (s) sucessora (s) de providenciar (em) a construção/adequação construtiva do imóvel bem como, implementar suas atividades no prazo de 02 (dois) anos, devendo iniciá-las em 6 (seis) meses, a contar da efetivação do contrato administrativo e/ou de escritura pública, independente de notificação;
- f) Vier a ser descumprida a qualquer tempo, a legislação vigente e especial, pertinente ao ramo de atividade da Concessionária.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO LICENCIAMENTO DO EMPREENDIMENTO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

O licenciamento ambiental do empreendimento é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O descumprimento das cláusulas constantes neste contrato importa em rescisão contratual, nos termos do artigo 78 e 79 da Lei 8666/1993 e sua alteração.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

Fica ressalvado, à concedente o direito de visitar o imóvel e solicitar informações sobre as atividades desenvolvidas, as quais deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias, pertinentes ao conteúdo de todas as obrigações contidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedra Preta, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
JUVENAL PEREIRA BRITO  
PREFEITO  
CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CONCESSIONARIO

Testemunhas \_\_\_\_\_ RG n.º

Testemunhas \_\_\_\_\_ RG n.º





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO “RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO”**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar) da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, são os Srs. \_\_\_\_\_ (nomes completos)

Declaro ainda, que, no caso desta empresa ser vencedora do certame promovido pelo EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017, a pessoa que assinará o instrumento contratual será o Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (profissão), residente e domiciliado(a) na cidade \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente.  
Local e data.

**Assinatura**  
**Nome do Proponente ou Representante Legal**

Observações:

- ✓ Esta declaração deverá ser inserida no envelope nº 1 - “Documentos de Habilitação”.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Cidade/ estado, .....

\_\_\_\_\_  
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA  
CNPJ Nº .....

Observações:

- ✓ Esta declaração deverá ser inserida no envelope nº 1 - "Documentos de Habilitação".



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**ANEXO V**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
PRESIDENTE DA CPL  
Rua Fernando Correa da Costa, 940  
Pedra Preta - MT  
Ref.: Concorrência Pública 001/2017

Prezados Senhores,  
Através da presente credenciamos e constituímos nosso(s) bastante procurador(es) o(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, portador(es) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) nº(s) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, e inscrito(s) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o(s) nº(s) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, respectivamente, para, isolada ou conjuntamente, praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, podendo assinar documentos, declarações, propostas, e deliberar sobre todos os assuntos, inclusive transigir e renunciar.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais))  
EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF. nº \_\_\_\_\_

Observações:

- ✓ Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**ANEXO VI**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA não ter recebido do Município de ..... ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
(Cargo ou Função na Empresa)

Observações:

- ✓ Esta declaração deverá ser inserida no envelope nº 1 - "Documentos de Habilitação".



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES  
(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(NOME DA LICITANTE)

sediada \_\_\_\_\_, por intermédio  
(ENDEREÇO COMPLETO)

de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, infra assinado, para fins de  
participação no certame licitatório supracitado, declara expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e  
sob as penas da lei que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem  
menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em  
cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de  
28 de outubro de 1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade/estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável da Firma

Observações:

- ✓ Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- ✓ Esta declaração deverá ser inserida no envelope nº 1 - "Documentos de Habilitação".



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**ANEXO VIII**

**Declaração de porte da sociedade empresária, para fins de tratamento diferenciado previsto na LC  
123/2006**

**Concorrência Pública 001/2017**

A empresa..... estabelecida ..... inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo CNPJ:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Responsável pela Empresa**

Observações:

- ✓ Esta declaração deverá ser preenchida **somente** pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- ✓ Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**  
(documento obrigatório)

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ: FONE/FAX:(\_\_\_)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (número e ano do edital), que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade/estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável da Firma

Observações:

- ✓ Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- ✓ Esta declaração deverá ser inserida no envelope nº 1 - "Documentos de Habilitação".



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA E PLENOS  
CONHECIMENTOS DO LOCAL E DE SUAS CONDIÇÕES**  
(documento obrigatório)

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ: FONE/FAX:(\_\_\_\_)**

A Empresa [ Razão Social da Licitante ], através da presente, declara para os devidos fins, que realizou vistoria na área de terra, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, análise do solo, captação de água, luz e força, acessos, transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a [ citar modalidade; exemplo: Concorrência Pública nº \_\_\_\_/20\_\_.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade/estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável da Firma

Observações:

- ✓ Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- ✓ Esta declaração deverá ser inserida no envelope nº 1 - "Documentos de Habilitação".